PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.419, DE 14 DE MARÇO DE 2008.

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 – PODER EXECUTIVO			
228– SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO			
16.482.0107.1039 – Fundo Nacional de Habitação e Interesse Social		**R$**	**1.145.596,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **3259**	R$	19.080,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **3260**	R$	19.080,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **3261**	R$	19.080,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **3262**	R$	38.860,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **3263**	R$	38.860,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **3264**	R$	38.660,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **3264**	R$	200,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **3265**	R$	971.576,00
4490930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **3265**	R$	200,00
	TOTAL	**R$**	**1.145.596,00**

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art.1º o repasse financeiro do Governo Federal, mediante Convênio, no valor de R$ 1.145.596,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 14 de março de 2008.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo